LEI DE Nº 475, DE 10 DE JUNHO DE 1964

"PROMULGA A LEI Nº 30 DE 9 DE JUNHO DE 1964: - "ALTERA DEISPOSITIVOS DO LEI Nº 240, DE 10 DE AGOSTO DE 1961 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O vereador Luiz Vieira, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 27, aliena 18, do regime interno,

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo primeiro da lei Nº 240, de 10 de agosto de 1961, passa a ter a seguinte redação: "O Chefe do Executivo decretará feriado escolar o dia 11 de agosto", Dia do Estudante.

Art. 2º. Para o estudante, portador, de carteira escolar cabe ao empregador libera-lo do trabalho, no dia referido.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Anápolis, 6 de agosto de 1964.

Assº. Luiz Vieira
PRESIDENTE

Visto: Luiz Vieira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Assº. Raimundo de Oliveira Lima
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Confere com o original

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 10 de agosto de 1964.

Terezinha L. K. Oliveira
ESCRITURARIA